



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.508-C DE 2007**

**Autoriza o Poder Executivo a criar
o Conselho Federal de Pedagogia e
os Conselhos Regionais de
Pedagogia.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Federal de Pedagogia e os Conselhos Regionais de Pedagogia, órgãos responsáveis pela orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Pedagogo.

Art. 2º Com o objetivo de exercer as atribuições previstas no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a:

I - criar os cargos de direção indispensáveis ao funcionamento do Conselho Federal de Pedagogia e dos Conselhos Regionais de Pedagogia;

II - dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e funcionamento do Conselho Federal de Pedagogia e dos Conselhos Regionais de Pedagogia, inclusive sobre o processo de sua implantação;

III - praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

**Deputado ELISEU PADILHA
Presidente**

**Deputado ZENALDO COUTINHO
Relator**